



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 73165/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 06/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00026/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda



Galvão Magazine Ltda

CNPJ 09.605.345/0001-43 Insc.Est. 16.156.798-3
 Rua: Regina Correia de Souza, S/N - Jd. Adalgiza
 58900-000 - Cajazeiras - PB
 Telefone: 83-3531-4475

PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

Conforme solicitado segue abaixo pesquisa de preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABANO	UND	30	5.95	178.50
2	ARUPEMBAS TAM G	UND	30	35.60	1,068.00
3	ARUPEMBAS TAM M	UND	50	26.50	1,325.00
4	ARUPEMBAS TAM P	UND	30	23.95	718.50
5	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM G	UND	30	16.50	495.00
6	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM M	UND	30	13.85	415.50
7	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM P	UND	60	12.95	777.00
8	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 14CM	UND	60	8.95	537.00
9	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 50CM	UND	40	61.90	2,476.00
10	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 70CM	UND	40	89.95	3,598.00
11	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 20CM	UND	50	26.90	1,345.00
12	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 28CM	UND	50	36.65	1,832.50
13	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 28CM	UND	50	33.90	1,695.00
14	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 70CM	UND	20	81.95	1,639.00
15	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 50CM	UND	30	59.50	1,785.00
16	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 14CM	UND	60	6.85	411.00
17	PAINEL COM JUTA	UND	50	28.90	1,445.00
18	PAINEL DECORATIVO JUNINO DIVERSOS	UND	50	23.50	1,175.00
19	TECIDO TNT JUNINO	MT	500	13.50	6,750.00
TOTAL:					29,666.00

09.605.345/0001-43
GALVÃO MAGAZINE LTDA.
 R.º Regina Correia de Souza, s/n - Jardim Adalgiza
 CEP: 58.900-000 - Cajazeiras-PB
 INSC. EST.: 16.156.798-3

Cajazeiras, 05 de junho de 2023.

Luania m. martins Casado Rodrigues
Galvão Magazine Ltda
 CNPJ: 09.605.345/0001-43



ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898/0001-56

Lojas de Variedade, Comércio varejista de equipamentos e suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos, esportivos, livros, cosméticos, higiene pessoal e Magazine

PESQUISA DE PREÇOS

Conforme solicitado segue abaixo pesquisa de preços, atendendo a Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

Item	Descrição	Und.	Quant.	P.Unit.	P. Total
1	ABANO	UND	30	6.00	180.00
2	ARUPEMBAS TAM G	UND	30	35.65	1,069.50
3	ARUPEMBAS TAM M	UND	50	26.70	1,335.00
4	ARUPEMBAS TAM P	UND	30	24.05	721.50
5	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM G	UND	30	16.65	499.50
6	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM M	UND	30	13.95	418.50
7	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM P	UND	60	13.40	804.00
8	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 14CM	UND	60	9.25	555.00
9	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 50CM	UND	40	61.95	2,478.00
10	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 70CM	UND	40	90.40	3,616.00
11	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 20CM	UND	50	27.05	1,352.50
12	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 28CM	UND	50	36.80	1,840.00
13	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 28CM	UND	50	33.95	1,697.50
14	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 70CM	UND	20	82.20	1,644.00
15	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 50CM	UND	30	59.60	1,788.00
16	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 14CM	UND	60	6.90	414.00
17	PAINEL COM JUTA	UND	50	29.20	1,460.00
18	PAINEL DECORATIVO JUNINO DIVERSOS	UND	50	23.60	1,180.00
19	TECIDO TNT JUNINO	MT	500	13.65	6,825.00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:					29,878.00

Validade da Pesquisa: 90 dias

Cajazeiras/PB, 05 de Junho de 2023.

Eliane do Nascimento Campos

Eliane do Nascimento Campos
CNPJ: 13.094.898/0001-56

CNPJ: 13 094 898/0001-56
ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS
Rua Padre José Tomaz, 214
Terreo - Centro - CEP 58900-000
Cajazeiras-Paraíba



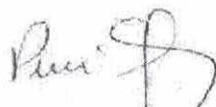
Papirossauros Livraria e Papelaria LTDA
 CNPJ 70.108.238/0001-10
 Rua Cônego José Neves, 14/C - Centro
 Sousa/PB Cep: 58.800-190

PESQUISA DE PREÇOS

Segue abaixo pesquisa de preços solicitada pela Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.Unit.	P. Total.
1	ABANO	UND	30	6.05	181.50
2	ARUPEMBAS TAM G	UND	30	35.75	1,072.50
3	ARUPEMBAS TAM M	UND	50	26.80	1,340.00
4	ARUPEMBAS TAM P	UND	30	24.50	735.00
5	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM G	UND	30	16.85	505.50
6	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM M	UND	30	13.90	417.00
7	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM P	UND	60	13.25	795.00
8	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 14CM	UND	60	9.20	552.00
9	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 50CM	UND	40	61.95	2,478.00
10	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 70CM	UND	40	90.50	3,620.00
11	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 20CM	UND	50	27.50	1,375.00
12	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 28CM	UND	50	36.80	1,840.00
13	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 28CM	UND	50	33.95	1,697.50
14	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 70CM	UND	20	82.40	1,648.00
15	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 50CM	UND	30	59.60	1,788.00
16	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 14CM	UND	60	6.90	414.00
17	PAINEL COM JUTA	UND	50	28.95	1,447.50
18	PAINEL DECORATIVO JUNINO DIVERSOS	UND	50	23.65	1,182.50
19	TECIDO TNT JUNINO	MT	500	13.70	6,850.00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:					29,939.00

Sousa/PB, 06 de Junho de 2023.



Papirossauros Livraria e Papelaria LTDA
 CNPJ: 70.108.238/00001-10

PAPIROSSAUROS
 LIVRARIA E PAPELARIA
 Rua Cônego José Neves, 14 C - Centro
 CEP 58800-190 - Sousa/Paraíba
 CNPJ 70.108.238/0001-10 - Insc. Est. 15.102.337-2



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023

PROCESSO Nº 00065/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

A proposta analisada é a da empresa GALVÃO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 09.605.345/0001-43, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações prévias, com valor estimado da contratação de R\$: 29.666,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais), para todos os itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922.

Trata-se o presente processo de AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado, bem como foi publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para os itens todos os itens do Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Consta nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor a empresa GALVÃO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 09.605.345/0001-43, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO** o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

Conceição - PB, 07 de Junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS		GALVÃO MAGAZINE LTDA		PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	
				P. UNITARIO	P. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	ABANO	UNID	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	R\$ 5,95	R\$ 178,50	R\$ 6,05	R\$ 181,50
2	ARUPEMBAS TAM G	UNID	30	R\$ 35,65	R\$ 1.069,50	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50
3	ARUPEMBAS TAM M	UNID	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
4	ARUPEMBAS TAM P	UNID	30	R\$ 24,05	R\$ 721,50	R\$ 23,95	R\$ 718,50	R\$ 24,50	R\$ 735
5	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM G	UNID	30	R\$ 16,65	R\$ 499,50	R\$ 16,50	R\$ 495,00	R\$ 16,85	R\$ 505,50
6	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM M	UNID	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50	R\$ 13,85	R\$ 415,50	R\$ 13,90	R\$ 417,00
7	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM P	UNID	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00	R\$ 12,95	R\$ 777,00	R\$ 13,25	R\$ 795,00
8	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 14CM	UNID	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00	R\$ 8,95	R\$ 537,00	R\$ 9,20	R\$ 552,00
9	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 50CM	UNID	40	R\$ 61,95	R\$ 2.478,00	R\$ 61,90	R\$ 2.476,00	R\$ 61,95	R\$ 2.478,00
10	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 70CM	UNID	40	R\$ 90,40	R\$ 3.616,00	R\$ 89,95	R\$ 3.598,00	R\$ 90,50	R\$ 3.620,00
11	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 20CM	UNID	50	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
12	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 28CM	UNID	50	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00	R\$ 36,65	R\$ 1.832,50	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
13	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 28CM	UNID	50	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50
14	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 70 CM	UNID	20	R\$ 82,20	R\$ 1.644,00	R\$ 81,95	R\$ 1.639,00	R\$ 82,40	R\$ 1.648,00
15	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 50CM	UNID	30	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00
16	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 14CM	UNID	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00	R\$ 6,85	R\$ 411,00	R\$ 6,90	R\$ 414,00
17	PAINEL COM JUTA	UNID	50	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
18	PAINEL DECORATIVO JUNINO DIVERSOS	UNID	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
19	TECIDO TNT JUNINO	MT	500	R\$ 13,65	R\$ 6.825,00	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



VALOR TOTAL

R\$ 29.878,00

R\$ 29.666,00

R\$ 29.939,00

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:
Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: GALVAO MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.605.345/0001-43, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de R\$ 29.666,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 14 de junho de 2023.


TÚLIO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
 MEMBRO CPL/PMC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando a: **AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

A Secretaria Municipal de Cultura, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como *mister* planejar, executar e gerir os serviços de forma *macro*, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição e qualidade de vida aos cidadãos. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das festividades culturais, tais ornamentos são de extrema importância para as comemorações e eventos organizados pelo município, em especial para a secretaria de cultura, em meio as festividades juninas, sendo os ornamentos em questão características essências das festas juninas, fazendo parte da decoração, organização e festas.

Conceição é um Município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Microrregião de Itaporanga. Possui um população de aproximadamente 19.007 habitantes (IBGE, 2020).

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

A presente aquisição visa garantir o fornecimento de decorações de diversas espécies, assim, o desenvolvimento das atividades nos diversos setores da administração pública municipal que necessitam deste tipo de insumo para o desenvolvimento das comemorações, sendo os itens não apenas utilizados em meio as instituições do município como também para compor a ornamentação das ruas e praças públicas do município fomentando e incentivando o turismo e comércio na região.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 01 de junho de 2023.

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS		GALVÃO MAGAZINE LTDA		PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	
				P. UNITARIO	P. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	ABANO	UNID	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	R\$ 5,95	R\$ 178,50	R\$ 6,05	R\$ 181,50
2	ARUPEMBAS TAM G	UNID	30	R\$ 35,65	R\$ 1.069,50	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50
3	ARUPEMBAS TAM M	UNID	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
4	ARUPEMBAS TAM P	UNID	30	R\$ 24,05	R\$ 721,50	R\$ 23,95	R\$ 718,50	R\$ 24,50	R\$ 735
5	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM G	UNID	30	R\$ 16,65	R\$ 499,50	R\$ 16,50	R\$ 495,00	R\$ 16,85	R\$ 505,50
6	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM M	UNID	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50	R\$ 13,85	R\$ 415,50	R\$ 13,90	R\$ 417,00
7	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM P	UNID	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00	R\$ 12,95	R\$ 777,00	R\$ 13,25	R\$ 795,00
8	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 14CM	UNID	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00	R\$ 8,95	R\$ 537,00	R\$ 9,20	R\$ 552,00
9	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 50CM	UNID	40	R\$ 61,95	R\$ 2.478,00	R\$ 61,90	R\$ 2.476,00	R\$ 61,95	R\$ 2.478,00
10	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 70CM	UNID	40	R\$ 90,40	R\$ 3.616,00	R\$ 89,95	R\$ 3.598,00	R\$ 90,50	R\$ 3.620,00
11	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 20CM	UNID	50	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
12	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 28CM	UNID	50	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00	R\$ 36,65	R\$ 1.832,50	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
13	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 28CM	UNID	50	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50
14	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 70 CM	UNID	20	R\$ 82,20	R\$ 1.644,00	R\$ 81,95	R\$ 1.639,00	R\$ 82,40	R\$ 1.648,00
15	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 50CM	UNID	30	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00
16	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 14CM	UNID	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00	R\$ 6,85	R\$ 411,00	R\$ 6,90	R\$ 414,00
17	PAINEL COM JUTA	UNID	50	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
18	PAINEL DECORATIVO JUNINO DIVERSOS	UNID	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
19	TECIDO TNT JUNINO	MT	500	R\$ 13,65	R\$ 6.825,00	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



VALOR TOTAL

R\$ 29.878,00

R\$ 29.666,00

R\$ 29.939,00

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:
Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: **GALVAO MAGAZINE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.605.345/0001-43**, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de **R\$ 29.666,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 14 de junho de 2023.


TÚLIO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS		GALVÃO MAGAZINE LTDA		PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	
				P. UNITARIO	P. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	ABANO	UNID	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	R\$ 5,95	R\$ 178,50	R\$ 6,05	R\$ 181,50
2	ARUPEMBAS TAM G	UNID	30	R\$ 35,65	R\$ 1.069,50	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50
3	ARUPEMBAS TAM M	UNID	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
4	ARUPEMBAS TAM P	UNID	30	R\$ 24,05	R\$ 721,50	R\$ 23,95	R\$ 718,50	R\$ 24,50	R\$ 735
5	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM G	UNID	30	R\$ 16,65	R\$ 499,50	R\$ 16,50	R\$ 495,00	R\$ 16,85	R\$ 505,50
6	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM M	UNID	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50	R\$ 13,85	R\$ 415,50	R\$ 13,90	R\$ 417,00
7	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM P	UNID	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00	R\$ 12,95	R\$ 777,00	R\$ 13,25	R\$ 795,00
8	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 14CM	UNID	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00	R\$ 8,95	R\$ 537,00	R\$ 9,20	R\$ 552,00
9	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 50CM	UNID	40	R\$ 61,95	R\$ 2.478,00	R\$ 61,90	R\$ 2.476,00	R\$ 61,95	R\$ 2.478,00
10	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 70CM	UNID	40	R\$ 90,40	R\$ 3.616,00	R\$ 89,95	R\$ 3.598,00	R\$ 90,50	R\$ 3.620,00
11	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 20CM	UNID	50	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
12	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 28CM	UNID	50	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00	R\$ 36,65	R\$ 1.832,50	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
13	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 28CM	UNID	50	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50
14	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 70 CM	UNID	20	R\$ 82,20	R\$ 1.644,00	R\$ 81,95	R\$ 1.639,00	R\$ 82,40	R\$ 1.648,00
15	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 50CM	UNID	30	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00
16	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 14CM	UNID	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00	R\$ 6,85	R\$ 411,00	R\$ 6,90	R\$ 414,00
17	PAINEL COM JUTA	UNID	50	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
18	PAINEL DECORATIVO JUNINO DIVERSOS	UNID	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
19	TECIDO TNT JUNINO	MT	500	R\$ 13,65	R\$ 6.825,00	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



VALOR TOTAL

R\$ 29.878,00

R\$ 29.666,00

R\$ 29.939,00

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:
Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: **GALVAO MAGAZINE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.605.345/0001-43**, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de **R\$ 29.666,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 14 de junho de 2023.


TÚLIO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO:

13.392.1016.2062 – REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

000549 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Conceição - PB, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como mister planejar, executar e gerir os serviços de forma macro, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição e qualidade de vida aos cidadãos. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das festividades culturais, tais ornamentos são de extrema importância para as comemorações e eventos organizados pelo município, em especial para a secretaria de cultura, em meio as festividades juninas, sendo os ornamentos em questão características essências das festas juninas, fazendo parte da decoração, organização e festas.

Importa salientar que a aquisição visa garantir o fornecimento de decorações de diversas espécies, assim, o desenvolvimento das atividades nos diversos setores da administração pública municipal que necessitam deste tipo de insumo para o desenvolvimento das comemorações, sendo os itens não apenas utilizados em meio as instituições do município como também para compor a ornamentação das ruas e praças públicas do município fomentando e incentivando o turismo e comércio na região.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ABANO	UND	30
2	ARUPEMBAS TAM G	UND	30
3	ARUPEMBAS TAM M	UND	50
4	ARUPEMBAS TAM P	UND	30

5	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM G	UND	30
6	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM M	UND	30
7	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM P	UND	60
8	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 14CM	UND	60
9	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 50CM	UND	40
10	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 70CM	UND	40
11	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 20CM	UND	50
12	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 28CM	UND	50
13	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 28CM	UND	50
14	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 70 CM	UND	20
15	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 50CM	UND	30
16	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 14CM	UND	60
17	PAINEL COM JUTA	UND	50
18	PAINEL DECORATIVO JUNINO DIVERSOS	UND	50
19	TECIDO TNT JUNINO	MT	500

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa, nos termos inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 09.000 SECRETARIA DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO:
 13.392.1016.2062 – REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA:
 000549 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).
- 11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

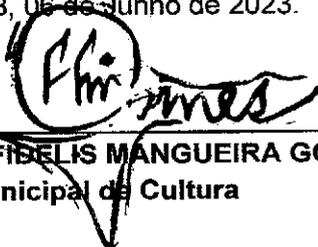
16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 06 de Junho de 2023.



FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
 Secretário Municipal de Cultura
 Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2023 às 11:29:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 73165/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Número da Licitação: 00026/2023
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 14/06/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 29.666,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.666,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GALVÃO MAGAZINE LTDA ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.605.345/0001-43
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 29.939,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 70.108.238/0001-10
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 29.878,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.094.898/0001-56
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7f0701f8a1c3319ba98642e839fd47fa
Autorização da autoridade competente	Sim	10b9abf148aff6d8a4f1ae5eba86b5ad
Estimativa da despesa	Sim	9cbc9745d7202943170c3477d2173219
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	710589f7d32971be45bb2634aaaa17db
Justificativa de preço	Sim	9cbc9745d7202943170c3477d2173219
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9cbc9745d7202943170c3477d2173219
Previsão Orçamentária	Sim	45bbac7aa5c5ffb2fbc5317d4d92e6bc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b7e4776b01167a7df8d67da4f47d8115

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GALVÃO MAGAZINE LTDA ME	Sim	7637d161c9a0e31a9236afd881b19e15
Proposta 2 - Proposta e Anexos - PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	Sim	2b5e11977945f61a99545150bea155ce
Proposta 3 - Proposta e Anexos - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	Sim	0580b58cd0db098346087e60bbcd13c6

João Pessoa, 06 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CONTRATO Nº 0086/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA GALVAO MAGAZINE LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **GALVAO MAGAZINE LTDA**, CNPJ nº 09.605.345/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Regina Correia de Sousa, Nº: S/N, **Rubismar Marques Galvao**, CPF: 364.978.864-00, RG: 236.888 2ª via, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0026/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato e a: **QUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo nº 0065/2023, especificado abaixo:

1.2

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitario	Valor total
1	ABANO	UND	30	5,95	178,50
2	ARUPEMBAS TAM G	UND	30	35,60	1.068,00
3	ARUPEMBAS TAM M	UND	50	26,50	1.325,00
4	ARUPEMBAS TAM P	UND	30	23,95	718,00
5	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM G	UND	30	16,50	495,00
6	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM M	UND	30	13,85	415,50
7	BALÃO JUNINO DECORATIVO TAM P	UND	60	12,95	777,00
8	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 14CM	UND	60	8,95	537,00
9	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 50CM	UND	40	61,90	2.476,00
10	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 70CM	UND	40	89,95	3.598,00
11	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 20CM	UND	50	26,00	1.345,00
12	BALÃO JUNINO ILUSTRADO 28CM	UND	50	30,05	1.632,50
13	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 28CM	UND	50	33,90	1.695,00
14	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 70 CM	UND	20	81,95	1.639,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

15	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 50CM	UND	30	59,50	1.785,00
16	BALÃO JUNINO TRADICIONAL 14CM	UND	60	6,85	411,00
17	PAINEL COM JUTA	UND	50	28,00	1.445,00
18	PAINEL DECORATIVO JUNINO DIVERSOS	UND	50	23,50	1.175,00
19	TECIDO TNT JUNINO	MT	500	13,50	6.750,00
VALOR TOTAL:					29.666,00

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0004/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0065/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 0026/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO:

13.392.1016.2062 – REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

000549 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de R\$ 29.666,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2. calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

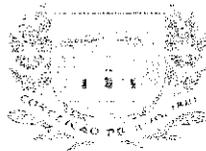
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. Os materiais deverão ser fornecidos em parcela única no prazo máximo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada corc o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, notificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

É por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 14 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Samuel Soares Lavor de Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Francine M. Nicolau Conceição Rodrigues

GALVAO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 09.605.345/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

reais e dez centavos), em decorrência do acréscimo de 19% (Dezenove por cento).

DO FUNDAMENTO LEGAL: 1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0137/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 21 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contratante

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:96427B23

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO 12101/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2022 ao Contrato N.º 12101/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - CNPJ: 39.933.307/0001-80.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais e federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas FUNASA, INTEGRAÇÃO, DNOCS, entre outras deste município.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 05 de julho de 2023 e tendo seu término no dia 05 de julho de 2024.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de valor global R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, §1º inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 05 de julho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contratante

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:B96A840A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023 – PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **GALVAO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 09.605.345/0001-43**, no valor total de R\$ 29.666,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), cujo objeto é a **QUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 14 de Junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:918A0B3C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0086/20223 - PMC

OBJETO: QUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 14/06/2023 a 14/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: GALVAO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 09.605.345/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 29.666,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:743B70C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0020/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:**

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 06/07/2023, ÀS 09H59MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/07/2023, ÀS 09H59MIM; **ABERTURA DAS**

modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 05 de Julho de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, às 14:00 horas do dia 26 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (REPROGRAMAÇÃO) PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NESTE MUNICÍPIO CONFORME PLANILHA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 05 de Julho de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2012 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00110/2023 - 05.07.23 - ARMANDO SILVA DE ARAUJO - R\$ 39.732,00; CT Nº 00111/2023 - 05.07.23 - FERNANDO EDUARDO CORDEIRO GUEDES - R\$ 39.988,30.

Prefeitura Municipal
de Serra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E REFLETORES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Branca - PB, 06 de Julho de 2023

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225.

E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Branca - PB, 06 de Julho de 2023

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Branca - PB, 06 de Julho de 2023

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de São José da Lagoa Tapada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE EDITAL
LEILÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (ONLINE E PRESENCIAL) de bens móveis inservíveis, nº 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCFPN, nº 011/2015. O leilão será realizado no dia 20/07/2023 às 09:00 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.br.
São José da Lagoa Tapada/PB, 05 de julho de 2023.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal
de Conceição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023 - PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023 - PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023 - PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: GALVAO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 09.605.345/0001-43, no valor total de R\$ 29.666,00 (Vinte e nove mil seiscientos e sessenta e seis reais), cujo objeto é a QUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 14 de Junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0086/20223 - PMC
OBJETO: QUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2023 - PMC;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023 - PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 - Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 14/06/2023 a 14/09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: GALVAO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 09.605.345/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 29.666,00 (Vinte e nove mil seiscientos e sessenta e seis reais).

Editais, Licitações e Contratos

[◀ VOLTAR](#)

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE VALOR Nº 0026/2023 – PMC

DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 7 de Junho de 2023

DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO: 10h00min, do dia 14/06/2023

REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

- [Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado](#)

BAIXAR DOCUMENTO:

- [005 - AVISO](#)

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF

- [AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ORNAMENTAÇÃO](#)

- [CT - GALVÃO - ORNAMENTAÇÃO](#)

SITUAÇÃO: Informações Complementares

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 14/06/2023

DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 14/09/2023

VALOR CONTRATADO: 29.666,00

VENCEDORES: GALVAO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 09.605.345/0001-43

Prefeitura Municipal de Conceição

📍 Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

☎ (83) 3453. 1069 ✉ conceicao@conceicao.pb.gov.br

📄 CNPJ.: 08.943.227/0001-82

FEITO COM  E PROFISSIONALISMO POR 



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: **AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (*TRAMITA*);

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de cultura, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Conceição - PB, 07 de Junho de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO:

13.392.1016.2062 – REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

000549 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Conceição - PB, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.605.345/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2008
NOME EMPRESARIAL GALVAO MAGAZINE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R REGINA CORREIA DE SOUZA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ADALGISA	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3531-4475	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **12:18:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA.

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES, brasileira, natural de Areia - Paraíba, nascida em 29.04.1958, filha de José Martins Casado e Otilia Martins Casado, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 830674 - SSP-PB e do CPF nº 392.239.574-00, residente e domiciliada na Rua Amélio Estrela Dantas Cartaxo, 27, - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, e

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO, brasileira, natural de Cajazeiras - Paraíba, nascida em 22.07.1991, filha de Rubismar Marques Galvão e Cleide Gonçalves Ramalho, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3060471 - SSP-PB e do CPF nº 086.850.574-93, residente e domiciliada na Rua Regina Correia de Souza, 217 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, **assistida pelos pais.**

Pelo presente instrumento resolvem de comum acordo constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA** sob a égide da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e demais princípios gerais do direito aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **GALVÃO MAGAZINE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá a sede estabelecida na Rua Regina Correia de Souza, SN - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto social as atividades de:

- Lojas de departamentos ou magazines;
- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58192201217359542622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 58192201217359542622-1
Data: 22/01/2021 16:27:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA35363-BOC3;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 16:33:33 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do país e distribuído entre as sócias da seguinte forma:

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES

- capital social: 00.001 cotas - 00,01%.....R\$ 3,00

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO

- capital social: 29.999 cotas - 99,99%.....R\$ 29.997,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócia será restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado e iniciará suas atividades na data do registro na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade terá o exercício social iniciado em 1 de janeiro e encerrado em 31 de dezembro.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá criar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital, com o expresse consentimento das sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES exercerá o cargo de **SÓCIA ADMINISTRADORA** e fará uso do nome empresarial da sociedade, que assinará exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/58192201217359542622>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58192201217359542622-2
Data: 22/01/2021 16:27:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA35364-8N5Y;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 16:33:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES assumirá a responsabilidade perante o CNPJ do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES, pelo exercício do cargo de administradora da sociedade, terá direito a uma retirada mensal de "pró-labore", que será estipulada entre as sócias, de comum acordo e a qualquer tempo, respeitadas as limitações vigentes permitidas pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES, ao término de cada exercício social, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas cotas de capital, na forma da lei e das respectivas normas contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES, nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, convocará reunião ou assembléia com o objetivo de apresentar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, bem como tratar de quaisquer outros assuntos e matérias constantes da ordem do dia e de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES, até trinta dias antes da reunião ou assembléia, colocará à disposição da sócia não administradora as contas da administração, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES poderá, a qualquer tempo, renunciar ao cargo de administradora da sociedade, tornando-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita da renunciante; e em relação a terceiros, após averbação e publicação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/58192201217359542622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58192201217359542622-3
Data: 22/01/2021 16:27:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA35365-LVW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 16:33:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO até que não seja constituída, designada e nomeada como mandatária para exercer o cargo de administradora da sociedade ou esteja proibida por lei especial que a impeça de exercer cargo de administração, **IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES** deve, em ato separado, constituir, designar e nomear mandatário(a) não sócio(a) para exercer o cargo de administrador(a) da sociedade, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que o(a) novo(a) administrador(a) possa fazer uso do nome empresarial da sociedade e assinar exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO até que não seja constituída, designada e nomeada como mandatária para exercer o cargo de administradora e fazer uso do nome empresarial da sociedade, participará apenas como **SÓCIA COTISTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO não terá direito a uma retirada mensal de "pró-labore", salvo ulterior decisão societária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO poderá, a qualquer tempo, convocar reunião ou assembléia com o objetivo de tomar as contas da administração, examinar os documentos e os livros fiscais e contábeis, destituir e designar administrador(a), modificar o contrato social, bem como, tratar de quaisquer outros assuntos e matérias constantes da ordem do dia e de interesse da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

As sócias poderão participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

As sócias só poderão vender, ceder ou transferir as suas cotas de capital entre si e/ou a terceiros, total ou parcialmente, com o expresse consentimento unânime do quadro societário, dando o direito de preferência a sócia que permanecer na sociedade, sendo-lhes asseguradas tal preferência em igualdade, condições e preços.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/58192201217359542622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58192201217359542622-4
Data: 22/01/2021 16:27:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA35366-54GW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 16:33:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, o(s) herdeiro(s) da sócia falecida, legalmente declarado(s) e reconhecido(s), só poderá(ão) ingressar na sociedade com o expresso consentimento da sócia remanescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Em caso de falecimento, retirada, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer uma das sócias, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo a sócia remanescente admitir novo(a) sócio(a) para a continuidade da sociedade e determinar, no ato em que ocorrer um dos casos, o levantamento de um balanço especial para que o(s) herdeiro(s) da sócia falecida e/ou da sócia declarada afastada receba(m) os seus haveres apurados até o balanço especial.

§ 1º - A sócia remanescente terá que pagar ao(s) herdeiro(s) da sócia falecida ou da sócia que está saindo, o valor que tiver direito em razão do resultado líquido do balanço patrimonial e contábil, a ser realizado extraordinariamente por ocasião do fato.

§ 2º - Os haveres da sócia falecida ou da sócia que se retira da sociedade, apurados mediante o resultado líquido do balanço patrimonial e contábil, a ser realizado extraordinariamente por ocasião do fato, terá como termo inicial o último balanço aprovado pela sócia falecida ou da que está saindo e como termo final a data do respectivo falecimento ou da saída, conforme o caso.

§ 3º - As condições, formas e prazos para pagamentos dos haveres a sócia que se retira da sociedade ou ao(s) herdeiro(s) da sócia falecida, a que tiver direito em razão do resultado líquido do balanço patrimonial e contábil, a ser realizado extraordinariamente, será estipulado e decidido pela sócia remanescente, em reunião ou assembléia convocada para tal fim.

§ 4º - O(s) herdeiro(s) da sócia falecida que já integra(m) o quadro societário, poderá(ão) optar por receber os seus haveres em cotas de capital da sociedade, quando haverá a integralização das citadas cotas.

§ 5º - O rateio/distribuição das cotas de capital de que trata o § 4º será efetuada de acordo com a proporcionalidade dos direitos e cotas que cada sócia detiver no momento do citado rateio/distribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

É expressamente vedado as sócias, bem como a qualquer mandatário(a) ou procurador(a), ainda que devidamente constituído(a), o uso do nome empresarial em assuntos alheios e operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, abono e de todo e qualquer título de favor.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58192201217359542622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58192201217359542622-5
Data: 22/01/2021 18:27:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALA35367-K2M6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 16:33:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

As deliberações das sócias serão tomadas em reunião ou em assembléia, tornando-as dispensáveis quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas pôr lei especial e nem condenadas, ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer tipo de impedimento legal que as impeçam de participarem na sociedade como **SÓCIA ADMINISTRADORA** e **SÓCIA COTISTA**, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

As divergências das sócias ou de seu(s) herdeiro(s) quando não resolvidas amigavelmente serão decididas por meio de arbitragem, de conformidade com as regras da Lei nº 9.307, de 23.09.1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições constantes na Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e demais princípios gerais do direito aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 16 de maio de 2008

Ivonía Maria Martins Casado Rodrigues
Ivonía Maria Martins Casado Rodrigues

Adilla Ramalho Marques Galvão
Adilla Ramalho Marques Galvão

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 16:33:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58192201217359542622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58192201217359542622-6
Data: 22/01/2021 16:27:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA35368-20QL;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

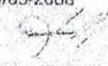
[Handwritten signature]
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 16:33:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFIQUE O REGISTRO EM: 04/06/2008 SOB Nº: 25200479700
Protocolo: 08/012588-3, DE 29/05/2008

GABINETE - HONORÁRIOS - ATENÇÃO


ADRIAC PIRES BEZERRA
SECRETARIO GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58192201217359542622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58192201217359542622-7
Data: 22/01/2021 16:27:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA35369-NLKV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidentes Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



COMUNICAÇÃO À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

Nos termos dos artigos 146, 170 e 179 da Constituição Federal e de acordo com o novo Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, instituída pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, solicito o registro desta comunicação, mediante os seguintes dados:

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

MICROEMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME.....: GALVÃO MAGAZINE LTDA
 ENDEREÇO.....: Rua Regina Correia de Souza, SN
 COMPLEMENTO.....: Térreo
 BAIRRO.....: Jardim Adalgisa
 CEP.....: 58900-000
 CIDADE.....: Cajazeiras
 ESTADO.....: Paraíba

REGISTRO DA EMPRESA

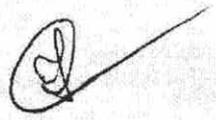
NIRE.....:
 DATA DO REGISTRO:
 CNPJ.....:

DECLARAÇÃO DAS SÓCIAS DA EMPRESA

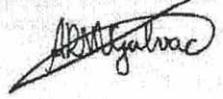
As sócias, abaixo assinadas, declaram que o valor da receita bruta anual da empresa NÃO EXCEDERÁ o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

Cajazeiras(PB), 16 de maio de 2008

Ádilla Ramalho Marques Galvão
 Ádilla Ramalho Marques Galvão



Ivonia Maria Martins Casado Rodrigues
 Ivonia Maria Martins Casado Rodrigues



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58192201217359542622>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 58192201217359542622-8
 Data: 22/01/2021 16:27:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA35370-NABD;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 16:33:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 16:33:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2008 SOB Nº: 20080125891
Protocolo: 08/012589-1, DE 29/05/2008
Empresa: 25 2 0047970 0
ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58192201217359542622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58192201217359542622-0
Data: 22/01/2021 16:27:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA35371-6JEX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Balro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GALVAO MAGAZINE LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2021 08:45:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 58192201217359542622-1 a 58192201217359542622-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2b33629f167c513b1b5e36e37c55065ccb4d03b9f3c31073105f2d81af3815b56f90fc415fee4e804e60028d27c84fb38e036cc193d0af59aa9b22821248292b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA - ME.

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES, brasileira, natural de Areia - Paraíba, nascida em 29.04.1958, filha de José Martins Casado e Otília Martins Casado, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 830674 - SSP-PB e do CPF nº 392.239.574-00, residente e domiciliada na Rua Amélio Estrela Dantas Cartaxo, 27, - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, e

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO, brasileira, natural de Cajazeiras - Paraíba, nascida em 22.07.1991, filha de Rubismar Marques Galvão e Cleide Gonçalves Ramalho, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 3060471 - SSP-PB e do CPF nº 086.850.574-93, residente e domiciliada na Rua Regina Correia de Souza, 217 - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA** sob o nome empresarial de **GALVÃO MAGAZINE LTDA - ME**, estabelecida na Rua Regina Correia de Souza, SN - Térreo - Jardim Adalgisa - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25200479700 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 09.605.345/0001-43, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo alterar e dar nova redação ao contrato social da empresa, sob a égide da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e demais princípios gerais do direito aplicáveis, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade abre uma filial, estabelecida na Avenida Presidente João Pessoa, 06 - Térreo - Centro - 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 09.605.345/0002-_____.

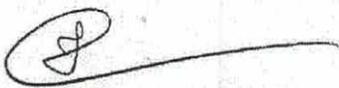
CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade tem por objeto social as atividades de:

- Lojas de departamentos ou magazines;
- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

A filial da sociedade terá por objeto social as atividades de:

- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

Am Galvão


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58191501211243848837>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58191501211243848837-1
Data: 15/01/2021 11:45:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA02945-JAIW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 12:09:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA - ME.

CLÁUSULA TERCEIRA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO exercerá o cargo de **SÓCIA ADMINISTRADORA** e fará uso do nome empresarial da sociedade, que assinará exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUARTA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO assumirá a responsabilidade perante o CNPJ do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO, pelo exercício do cargo de administradora da sociedade, terá direito a uma retirada mensal de "pró-labore", que será estipulada entre as sócias, de comum acordo e a qualquer tempo, respeitadas as limitações vigentes permitidas pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO, ao término de cada exercício social, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas cotas de capital, na forma da lei e das respectivas normas contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO, nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, convocará reunião ou assembléia com o objetivo de apresentar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, bem como tratar de quaisquer outros assuntos e matérias constantes da ordem do dia e de interesse da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO, até trinta dias antes da reunião ou assembléia, colocará à disposição da sócia não administradora as contas da administração, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

✓ *ÁRMARALHO*

✓ *(S)*

2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58191501211243848837>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 58191501211243848837-2
Data: 15/01/2021 11:45:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALA02946-4Q2V;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 12:09:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA - ME.

CLÁUSULA NONA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO poderá, a qualquer tempo, renunciar ao cargo de administradora da sociedade, tornando-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita da renunciante; e em relação a terceiros, após averbação e publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO renunciando ao cargo de administradora ou ausentando-se da sociedade, por qualquer motivo, e desde que **IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES** aceite o cargo, e não esteja proibida por lei especial que a impeça de exercer cargo de administração, deverá ser constituída, designada e nomeada, em ato separado, como mandatária, para exercer o cargo de administradora da sociedade, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que a mesma possa fazer uso do nome empresarial da sociedade e assinar exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

ÁDILLA RAMALHO MARQUES GALVÃO renunciando ao cargo de administradora ou ausentando-se da sociedade, por qualquer motivo, e desde que **IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES** não aceite o cargo, ou esteja proibida por lei especial que a impeça de exercer cargo de administração, deverá ser constituído(a), designado(a) e nomeado(a), em ato separado, mandatário(a) não sócio(a), para exercer o cargo de administrador(a) da sociedade, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que o(a) novo(a) administrador(a) possa fazer uso do nome empresarial da sociedade e assinar exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES até que não seja constituída, designada e nomeada como mandatária para exercer o cargo de administradora e fazer uso do nome empresarial da sociedade, participará apenas como **SÓCIA COTISTA**.

Ádilla Ramalho Marques Galvão

[Assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58191501211243848837>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58191501211243848837-3
Data: 15/01/2021 11:45:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA02947-LYBY:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 12:09:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA (1) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES não terá direito a uma retirada mensal de "pró-labore", salvo ulterior decisão societária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES poderá, a qualquer tempo, convocar reunião ou assembléia com o objetivo de tomar as contas da administração, examinar os documentos e os livros fiscais e contábeis, destituir e designar administrador(a), modificar o contrato social, bem como, tratar de quaisquer outros assuntos e matérias constantes da ordem do dia e de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 24 de julho de 2009



Ivonia Maria Martins Casado Rodrigues

Ivonia Maria Martins Casado Rodrigues



Adilla Ramalho Marques Galvão
Adilla Ramalho Marques Galvão

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58191501211243848837>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 58191501211243848837-4		Cartório Azevedo Bastos		
		Data: 15/01/2021 11:45:01				Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66				Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
		Selo Digital Tipo Normal C: ALA02948-B5J0;				(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
				http://azevedobastos.not.br	Válber Azevedo de M. Cavalcanti	
					Titular	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 12:09:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/08/2009 SOB Nº: 25900171708
Protocolo: 09/020011-0, DE 14/07/2009

Empresa: 25 2 0047970 0
CALLEIA DOCAZEIRAS LIRA ME

NEUCYR CHAVES HOLIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/08/2009 SOB Nº: 20090201256
Protocolo: 09/020125-6, DE 29/07/2009

Empresa: 25 2 0047970 0
CALLEIA DOCAZEIRAS LIRA ME

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

AH CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA" SERVIÇO NOTARIAL Fone/Fax: (83) 3551-2015 Cajazeiras - PB	Reconheço a(s) Firma(s) por autenticidade de <u>Maria Dolores Lira de Souza</u>
	Do que doufe <u>29/07/2009</u>
	CAJAZEIRAS (PB)
	Em testemunho <u>de</u> da verdade. <u>Maria Dolores Lira de Souza</u>
<input checked="" type="checkbox"/>	MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA - Tabela
<input type="checkbox"/>	STANLEY LIRA DE SOUZA - Substituto

AH CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
 E PROTESTO 2º OFÍCIO
 MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
 STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
 Fone/Fax: (83) 3551-2015 - Cajazeiras - PB

Confira os dados do ato em: <https://esolodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/56191501211243848837>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 56191501211243848837-5
Data: 15/01/2021 11:45:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA02949-P8P6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro Boa Esperança, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 12:09:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azêvedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GALVAO MAGAZINE LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2021 08:46:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 58191501211243848837-1 a 58191501211243848837-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd9f057f2d69fe8bc05b2b33629f167c513b1b5e36e37c55065cc1c0ea67c63ba6d69518102859362fa62339193d4d1ba0de459567c682330aa98e036cc193d0af59aa9b22821248292b



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



SEGUNDA (2) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA.
QUALIFICAÇÕES DAS SÓCIAS
<p>IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES, brasileira, natural de Areia – Paraíba, nascida em 29.04.1958, filha de José Martins Casado e Otilia Martins Casado, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 830674 – SSP-PB e do CPF nº 392.239.574-00, residente e domiciliada na Rua Amélio Estrela Dantas Cartaxo, 27 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.</p> <p>ADILLA RAMALHO GALVAO DITTRICH, brasileira, natural de Cajazeiras – Paraíba, nascida em 22.07.1991, filha de Rubismar Marques Galvão e Cleide Gonçalves Ramalho, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3060471 – SSP-PB e do CPF nº 086.850.574-93, residente e domiciliada na Rua Regina Correia de Souza, 217 – Térreo – Jardim Adalgisa – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba</p>
QUALIFICAÇÃO DA SOCIEDADE
<p>GALVÃO MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 25200479700, inscrita na Receita Federal do Brasil – RFB sob o CNPJ nº 09.605.345/0001-43 e estabelecida na Rua Regina Correia de Souza, SN – Térreo – Jardim Adalgisa – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.</p>
OBJETIVOS DAS SÓCIAS
<p>Pelo presente instrumento, as sócias, qualificadas acima, resolvem alterar os atos contratuais da sociedade limitada sob o nome empresarial de GALVÃO MAGAZINE LTDA, qualificada acima, mediante as cláusulas e condições seguintes:</p>
CLÁUSULA PRIMEIRA
<p>IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES participa da sociedade como sócia administradora e faz uso do nome empresarial da sociedade, que assina exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbe de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.</p> <p>ADILLA RAMALHO GALVAO DITTRICH participa da sociedade como sócia cotista e não faz uso do nome empresarial da sociedade, até que não seja designada e nomeada para exercer o cargo de administradora e fazer uso do nome empresarial da sociedade.</p>
CLÁUSULA SEGUNDA
<p>IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES declara que não está impedida pôr lei especial e nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer tipo de impedimento legal que a impeça de participar na sociedade como sócia administradora.</p>

SEGUNDA (2) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE GALVÃO MAGAZINE LTDA.**CLÁUSULA TERCEIRA**

As sócias declaram que o uso do nome empresarial da sociedade é privativo de **IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES**, que tem os necessários poderes, estabelecidos nos atos contratuais da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA

As sócias declaram que é ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no presente instrumento e em todos os atos contratuais da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

ÁDILLA RAMALHO GALVAO DITTRICH não tem direito a uma retirada mensal de pró-labore, salvo ulterior decisão societária.

CLÁUSULA SEXTA

ÁDILLA RAMALHO GALVAO DITTRICH transfere para **IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES**, os direitos, os deveres, as obrigações, as responsabilidades, os poderes, as competências, as atribuições, as prerrogativas e tudo que está vinculado ao cargo de **sócia administradora**, ao percentual e ao valor das cotas de capital, estabelecido(a)s nos atos contratuais da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

As sócias assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 16 de abril de 2021

 *Ivonia Maria Martins Casado Rodrigues*
Ivonia Maria Martins Casado Rodrigues

 *Ádilla Ramalho Galvão Dittrich*
Ádilla Ramalho Galvão Dittrich

AH Cartório Antonio Holanda
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro
 Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de IVONILIA MARIA MARTINS CABADO RODRIGUES. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PB, 18/06/2021.



STANLEY LIRA DE SOUZA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ALO27257-1CLJ
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 12,56 FARPEN R\$: 0,31 FEPJ R\$: 2,51
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



AH Cartório Antonio Holanda
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro
 Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de ADILIA RAMALHO GALVAO DITTRICH. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PB, 18/06/2021.



STANLEY LIRA DE SOUZA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ALO27259-8158
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 12,56 FARPEN R\$: 0,31 FEPJ R\$: 2,51
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, REGINALDO AFONSO QUERINO DE LAVOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003283, expedida em 18/12/1983, inscrito no CPF n° 30085993468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
30085993468	003283	REGINALDO AFONSO QUERINO DE LAVOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021 15:30 SOB N° 20210293349.
 PROTOCOLO: 210293349 DE 28/06/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104577507. CNPJ DA SEDE: 09605345000143.
 NIRE: 25200479700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
 GALVÃO MAGAZINE LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58190803218365096270>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58190803218365096270-1
Data: 08/03/2021 11:04:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALF93296-XXAU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de março de 2021 11:08:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabeionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GALVAO MAGAZINE LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 08:55:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 58190803218365096270-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05bb9d67acd06810ed9244c7cf6e52d2d91cbef88766692c2f446c124800c67f6f6c255a4e666e46d4abf0579ad42b89528e036cc193d0af59aa9b22821248292b



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GALVAO MAGAZINE LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2021 09:20:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GALVAO MAGAZINE LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 58191501213964712621-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2b33629f167c513b1b5e36e37c55065c7453d1d091e41c1d65dbca249a2516f5d1afe326884875e845199db61aaa5001
8e036cc193d0af59aa9b22821248292b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALVAO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 09.605.345/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:21 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **AE9A.3149.C7E6.9073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: EBA0.7E4A.778B.1FE2

Emitida no dia 01/06/2023 às 12:19:45

Nome Empresarial:

GALVAO MAGAZINE LTDA

Endereço:

REGINA CORREIA DE SOUZA

Bairro:

JARDIM ADALGIZA

Inscr. Estadual:

16.156.798-3

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

TÉRREO

CÉP:

58900-000

CNPJ/CPF:

09.605.345/0001-43

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
08.923.971/0001-15
Secretaria de Finanças

Impressão

08/05/2023 08:59:23

Emitido por:
JOÃO TAVARES NETO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão

0018752023

08/05/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

898.227.347.000

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CNPJ/CPF 09.605.345/0001-43	Inscrição Municipal 485829	Nome do Contribuinte GALVAO MAGAZINE LTDA		
Razão Social GALVAO MAGAZINE LTDA				
Endereço R REGINA CORREIA DE SOUZA			Número SN	Complemento f
Bairro JARDIM ADALGISA	CEP 58.960-000	Cidade CAJAZEIRAS		UF pb
Loteamento:				

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 07/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Secretaria de Finanças



0000005435068019110

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 01911 Tipo do Alvará : Comercial
 Inscrição: 385829 CPF/CNPJ: 09.605.345/0001-43
 Razão Social: GALVAO MAGAZINE LTDA
 Nome Fantasia: GALVAO MAGAZINE LTDA
 Endereço: R REGINA CORREIA DE SOUZA
 Numero: SN Complemento:
 Bairro: JARDIM ADALGISA
 Atividade: 4713-0/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

Classificação da Atividade:

47.13-0-02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 4713-0/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

Observações:

2023

2023

EMITIDO: 03/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08923971000115/1911>



CAHOTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44 CENTRO

evento fotocópia confere com o original
de número 8244 Em test. da verdade
A. CAJAZEIRAS - PB, 13/01/2023

SELO DIGITAL
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C-ANT00844-AR01
Confira o ato em <https://selodigital.tpo.jus.br>
ENCOLUM: 2,82 FAREN: 0,34 FEPJ: 0,02 MP: 0,05

OFÍCIO DIMAS ANDRIOLA
1º OFÍCIO



Renê Moesla - TABELIÃO
MABELITA DA ROCHA A. RES MOÉSIA
BELIÁ SUBSTITUTA
109.233/0001-1
2023/01/13

Renê Moesla
 1º Tabelião Público



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	18/06/2008 Processo 0573422006-2 - CADASTRAMENTO
16.156.798-3	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
GALVAO MAGAZINE LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL
09.605.345/0001-43		2520047970-0
LOGRADOURO		NÚMERO
R REGINA CORREIA DE SOUZA		S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO
TÉRREO		JARDIM ADALGIZA
MUNICÍPIO		CEP
CAJAZEIRAS		58900-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO	
4713-0/04	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4713-0/04	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	
NATUREZA JURIDICA		COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO		INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL		18/06/2008
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		CARGO
ADILLA RAMALHO GALVAO DITTRICH		SÓCIO
IVONIA MARIA MARTINS CASADO RODRIGUES		SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA		09/11/2023
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO
202305091257475251		09/05/2023 12:57:47

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.605.345/0001-43
Razão Social: GALVAO MAGAZINE LTDA
Endereço: RUA REGINA CORREIA DE SOUZA SN TERREO / JARDIM ADALGIZA / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2023 a 30/06/2023

Certificação Número: 2023060101371655506073

Informação obtida em 01/06/2023 12:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALVAO MAGAZINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.605.345/0001-43

Certidão n°: 19501827/2023

Expedição: 09/05/2023, às 12:47:44

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALVAO MAGAZINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.605.345/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.605.345/0001-43

Razão Social: GALVÃO MAGAZINE LTDA

Nome Fantasia: TEM DE TUDO

Certidão emitida às 12:21 de 01/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JW+bExGr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288. Centro.
Cajazeiras/PB Cep: 58.900-000
Cnpj: 08.923.971/0001-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GALVÃO MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.605.345/0001-43** estabelecida na Rua Regina Correia de Souza, SN, bairro Jardim Adalgisa, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB**, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, estabelecida na Rua Cel Juvêncio Carneiro, nº 288, bairro Centro na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, detém qualificação técnica para fornecer material escolar e expediente, conforme notas fiscais em anexo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cajazeiras, 28 de Janeiro de 2022.

**JOSE ALDEMIR
 MEIRELES DE
 ALMEIDA:09171843434**

Assinado de forma digital por JOSE
 ALDEMIR MEIRELES DE
 ALMEIDA:09171843434
 Dados: 2022.01.28 10:15:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15



Prefeitura Municipal de Marizópolis
 Rua João Vicente de Almeida, SN, Ribeirão Preto.
 Marizópolis/PB CEP: 58.819-000
 CNPJ: 01.612.941/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GALVÃO MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.605.345/0001-43** estabelecida na Rua Regina Correia de Souza, SN, bairro Jardim Adalgisa, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS/PB**, CNPJ nº **01.612.941/0001-49** estabelecida na Rua João Vicente de Almeida, SN, bairro Ribeirão Preto, cidade de Marizópolis, Estado da Paraíba, detém qualificação técnica para fornecer impressoras, conforme nota fiscal em anexo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cajazeiras, 28 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
 CNPJ: 01.612.941/0001-49

Patricio Henrique de Vasconcelos
 Secretário de Educação
 CPF: 025.368.424-28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO DE MARIZÓPOLIS**
 Rua João Vicente de Almeida, s/n
 Bairro Edilson Alves
 CEP: 58.819-000 - Marizópolis-PB



Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288. Centro.
Cajazeiras/PB Cep: 58.900-000
Cnpj: 08.923.971/0001-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GALVÃO MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.605.345/0001-43** estabelecida na Rua Regina Correia de Souza, SN, bairro Jardim Adalgisa, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB**, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, estabelecida na Rua Cel Juvêncio Carneiro, nº 288, bairro Centro na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, detém qualificação técnica para fornecer utensílios domésticos, conforme notas fiscais em anexo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cajazeiras, 28 de Janeiro de 2022.

JOSE ALDEMIR
MEIRELES DE
ALMEIDA:09171843434

Assinado de forma digital por JOSE
 ALDEMIR MEIRELES DE
 ALMEIDA:09171843434
 Dados: 2022.01.28 10:15:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2023 às 11:57:29 foi protocolizado o documento sob o N° 73213/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000862023

Data da Publicação: 06/07/2023

Data da Assinatura: 14/06/2023

Data Final do Contrato: 14/09/2023

Valor Contratado: R\$ 29.666,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

Contratado (Nome): GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

Contratado (CNPJ): 09.605.345/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9a5cb80ac4763a5bb603aca757a9f025
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4c656f632746ff1738285a1bce9c206a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	45bbac7aa5c5ffb2fbe5317d4d92e6bc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ddfc861e05bc522729b78b8a77f8904d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	11cc9275da494c0d535faf99ac54c884

João Pessoa, 06 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 73165/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2023 às 11:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73213/23 ao Documento 73165/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73165/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 38	ddfc861e05bc522729b78b8a77f8904d
Comprovante de publicidade	39 - 41	9a5cb80ac4763a5bb603aca757a9f025
Designação do gestor do contrato	42	11cc9275da494c0d535faf99ac54c884
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	45bbac7aa5c5ffb2fbe5317d4d92e6bc
Comproverantes de regularidade da contratada	44 - 80	4c656f632746ff1738285a1bce9c206a
RECIBO PROTOCOLO	81	ac4ae66896065bbac9307e63ccc918d2

João Pessoa, 06 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB